

## **Relatório sobre o GT de Licenciamento Ambiental para a Aqüicultura no CONAMA – 4ª Reunião**

Brasília, 16 de maio de 2006.

Em 7 de abril de 2006, no Centro de Treinamento do IBAMA em Brasília, foi realizada a 4ª reunião do Grupo de Trabalho, formado no âmbito da Câmara Técnica de Fauna, Biodiversidade de Recursos Pesqueiros do CONAMA, para tratar da elaboração de uma Resolução CONAMA sobre o licenciamento ambiental da aqüicultura e da revisão da Resolução CONAMA 312 de 2002, sobre o licenciamento ambiental da carcinicultura.

O Sr. Cássio Sesana, assessor técnico no CONAMA, substituiu o Sr. Felipe Diniz como representante da Secretaria Executiva do CONAMA. A Sra. Mary Sorage P. da Silva, Coordenadora do GT, saudou os participantes e relembrando a todos os objetivos iniciais do GT e sobre a decisão dos membros tomada na primeira reunião, de discutir separadamente os assuntos licenciamento ambiental da aqüicultura e revisão da Resolução nº 312. Em seguida, a Coordenadora informou que na reunião da Câmara Técnica de Fauna, Biodiversidade e Recursos Pesqueiros realizada em 15 de março de 2006 em Curitiba - PR, foi apresentado pelo Ministério do Meio Ambiente a demanda para criação de um novo GT para discutir o assunto relacionado a definição de áreas de manguezais. Na reunião da Câmara Técnica de Fauna, Biodiversidade e Recursos Pesqueiros foi aprovado que será criado um novo GT para discutir a carcinicultura e os aspectos de aspectos de manguezais. O GT sobre o licenciamento ambiental da aqüicultura foi prorrogado por mais seis meses e deverá se restringir aos trabalhos sobre o licenciamento ambiental da aqüicultura. O GT sobre carcinicultura só será instituído após a realização de um seminário sobre a carcinicultura a ser organizado pela SEAP, MMA, IBAMA e ABEMA.

Em seguida, a Coordenadora solicitou que os presentes se apresentassem o que foi feito e está relatado em lista anexa a este relatório. A Coordenadora ressaltou que ainda existem vários pontos a serem concluídos na Minuta de Resolução CONAMA sobre o licenciamento ambiental da aqüicultura, como a interface dessa com o que está sendo discutido no GT sobre espécies exóticas aquáticas. O Sr. Swami Neves do IBAMA informou que o GT sobre espécies exóticas aquáticas ainda está discutindo definições de termos.

O trabalho seguiu com a leitura do Relatório da 3ª Reunião do GT, após o qual o Sr. João Luis Nicolodi do MMA interveio para expor que a SEAP não atendeu a todas as recomendações do MMA e do IBAMA no processo de elaboração na Instrução Normativa do PLDM e solicitou que fosse corrigido no relatório que a não concordância sobre a utilização do PLDM como instrumento de planejamento não se tratava de uma opinião pessoal e sim do Núcleo de Zona Costeira e Marinha do MMA.

O trabalho de elaboração da minuta de Resolução foi retomado no Artigo 14, no qual foram mantidas duas versões de redação para serem analisadas na Câmara Técnica de Fauna, Biodiversidade e Recursos Pesqueiros porque não houve consenso sobre a utilização dos Planos Locais de Desenvolvimento da Maricultura (PLDM) em complementação ou na ausência do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) e dos Planos nacional e Estaduais de Gerenciamento Costeiro (GERCO).

Da mesma forma, foi incluído novamente na minuta o artigo sobre carcinicultura, apesar de que a maior parte do grupo entendia que o assunto era regido por norma específica – a Resolução nº 312. Como não houve consenso no grupo, foram levadas duas redações para a reunião da Câmara Técnica de Fauna, Biodiversidade e Recursos Pesqueiros.

No período da tarde, devido ao atraso dos representantes do setor produtivo, o Sr. Felipe Suplicy da SEAP solicitou à coordenação do GT que se informasse a esse sobre a re-inclusão do artigo relativo à carcinicultura e da decisão do grupo de levar duas versões para a reunião da Câmara Técnica.

O Sr. João Carlos di Cali da Confederação Nacional da Agricultura (CNA), expôs que não foi comunicado com antecedência pela Secretaria Executiva do CONAMA sobre a inclusão do tema carcinicultura e manguezal na pauta da última reunião da Câmara Técnica de Fauna, Biodiversidade e Recursos Pesqueiros realizada em Curitiba e saudou a atuação do Conselheiro da SEAP no CONAMA, Sr. Marcelo B. Sampaio de não deixar que este tema fosse incluído na pauta em caráter de urgência. Lembrou ainda que a inclusão de apicum e salgado como área de manguezal já fora votado no CONAMA e a maioria do plenário decidiu que não se tratavam do mesmo ambiente.

O representante do CONAMA, Sr. Cássio Sesana, esclareceu que as decisões tomadas pelo CONAMA podem ser revistas desde que solicitadas regimentalmente. O Sr. João Carlos di Cali, apresentou ao Sr. Cássio Sesana do CONAMA o zoneamento do litoral cearense elaborado pelo LABOMAR da Universidade Federal do Ceará como um documento de subsídio para as discussões do GT. O Sr. João Carlos di Cali se comprometeu a enviar à Secretaria Executiva do CONAMA o referido documento em formato eletrônico.

A Sra. Carla Canzi solicitou que o GT considerasse, no processo de licenciamento ambiental, os estudos de zoneamento de áreas propícias para a aquíicultura em áreas interiores que estão sendo elaborados pela SEAP/PR e as pelas geradoras de energia hidrelétrica. Foi sugerida ainda a inserção de um novo artigo sobre esse tema, a ser posteriormente redigido com a colaboração a ANA.

Foi colocado pela Sra. Oneida Freire do Ministério do Turismo que o PLDM precisa ser validado após sua elaboração em alguns locais e deverá ser buscada a integração entre diversos setores usuários dos recursos hídricos, sem a predileção de um setor em detrimento de outros. O Dr. Felipe Suplicy expôs que já existem maricultores em praticamente todos os Estados e que na ausência dos instrumentos do PNMA, o PLDM poderá servir para evitar um desenvolvimento ordenado sem o risco da “favelização” do espaço marinho.

Segundo o Sr. Wanderley Reinecke, o ordenamento cabe ao MMA / IBAMA e não a SEAP e por isso deve ser mantido o Parágrafo Único no Artigo 14. Em relação a esse mesmo parágrafo, o Sr. Cássio Sesana do CONAMA informou que o MMA poderá fazer regras gerais para ocupação da zona costeira por empreendimentos aquícolas.

A Sra. Oneida Freire do Ministério do Turismo sugeriu a possibilidade de que, na ausência dos planejamentos do PNMA, o proponente do projeto de aquíicultura deverá fornecer os estudos necessários. O Sr. Wanderley Reinecke opinou que os estudos aportados pelo interessado são necessários, porém não resolvem a questão da inexistência dos instrumentos de planejamento no PNMA.

O GT acordou que a obtenção de formas jovens será permitida quando estas forem obtidas de laboratórios registrados junto à SEAP/PR e ao MAPA, foi retirado do texto “na forma estabelecida na legislação pertinente, na utilização de coletores artificiais” e incluído o termo “ devidamente autorizado pelos órgãos competentes”.

Em relação ao Artigo 17, os membros do GT discutiram a definição de capacidade de carga em unidades hidrográficas e a inexistência de estudos dificultando a vinculação dessa premissa ao processo de licenciamento ambiental. O Sr. André Luiz Scarano Camargo da Associação Nacional dos Aquícultores em Águas Públicas – ANPAP, sugeriu que na ausência desses estudos o produtor deverá aportar as informações que subsidiarão o processo de análise para o licenciamento ambiental.

Os membros do GT aprovaram unanimemente o artigo que define as OEMAS como responsáveis pelo licenciamento ambiental da aquíicultura nos casos em que o impacto ambiental não for de âmbito nacional ou regional. Foram discutidas ainda as vantagens, desvantagens e implicações da adoção, na etapa de licenciamento prévio, de um único processo em nome de uma associação ou cooperativa, chegando à conclusão de que esta possibilidade é altamente desejável e poderá ser adotada pelos Estados.

O grupo discutiu as dificuldades encontradas pelos produtores e licenciadores quanto à apresentação da outorga de água como documento necessário ao processo de licenciamento, e da cobrança simultânea dos órgãos de licenciamento e de outorga. Com a orientação do Sr. Roberto Monteiro do CONAMA, que também têm tido ativa participação na discussão desse tema no Conselho nacional de Recursos Hídricos – CNRH, o GT chegou à conclusão de que na etapa de licenciamento prévio será solicitada a manifestação prévia e na licença de operação será solicitada a outorga de direito de uso dos recursos hídricos. Alternativamente, a outorga de direito poderá ser solicitada na licença de instalação se não tiver sido emitida uma manifestação prévia.

Em relação à necessidade da instalação de sistemas de tratamento de efluentes, o GT decidiu que os efluentes deverão ser tratados e controlados, ou adotado um regime de recirculação quando necessário. Seguiu-se um intenso debate e uma série de esclarecimento por parte do Sr. Roberto Monteiro quanto ao nível de tratamento dos efluentes com vistas ao atendimento dos parâmetros da Resolução CONAMA 357/05 e a condições de enquadramento dos corpos hídricos nas classes I, II e III. Após os esclarecimentos não houve consenso e o Sr. João Carlos di Cali, ficou de analisar o Parágrafo Único do art. 23 e fazer uma nova proposta de redação alternativa na próxima reunião.

Em relação à sinalização dos empreendimentos aquícolas, o GT acordou que deverá ser exigida a disposição de uma placa de identificação do empreendimento, com os números do Registro de Aquícultor, da licença ambiental e da outorga de água quando couber.

Os trabalhos foram encerrados às 17:30 e ficou encaminhado que a próxima reunião do GT seria no dia 9 de junho de 2006.

É o relatório,

Felipe Matarazzo Suplicy

Relator do GT sobre Licenciamento  
Ambiental da Aquíicultura